

Por Ricardo Calcini e Leandro Bocchi de Moraes

Uma temática que continua a ocasionar muitos problemas práticos para o dia a dia da advocacia trabalhista se refere à substituição do depósito recursal em espécie pela apólice do seguro garantia judicial.

Por certo, e considerando as controvérsias existentes no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), o assunto foi indicado por você, leitor(a), para o artigo da semana na coluna [Prática Trabalhista](#), da revista Consultor Jurídico (ConJur) [\[1\]](#), razão pela qual agradecemos o contato.

Dito isso, questiona-se: o que seria o seguro garantia judicial? Qual a sua finalidade? É possível a sua aplicabilidade no processo do trabalho? E quais os pontos mais sensíveis envolvendo sua aceitação pelo Judiciário?

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Consultor Jurídico, em 11.05.2023